

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 21.115, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal nº 21.111, de 16 de março de 2020, que decreta Estado de Emergência, pelo prazo máximo de até 180 dias, e adota as medidas iniciais para o fim de conter o avanço da pandemia de COVID-19 no âmbito da Administração Municipal e no Município de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

“Art. 2º O Município, por meio das Secretarias, Autarquias e Fundações, adotará as seguintes medidas, exemplificativas, sem prejuízo de outras, expressamente justificadas, para fins de contenção do avanço da pandemia, na forma de Resolução:

V - no âmbito da Secretaria de Cultura e Juventude:

- a) suspender todas as atividades culturais, em recintos abertos ou fechados, até que o risco da pandemia seja eliminado ou mitigado, bem como adotar as providências que visem adequar locais dos serviços prestados pela pasta, voltados à população, para o combate à pandemia.

São Bernardo do Campo, 23 de março de 2020

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária Adjunta de Coordenação Governamental

Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Chefia de Gabinete

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete